



Fls.: 02
Proc.: 10.18

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Compras CRCES

Responsável pela Demanda:

Maria da Consolação Tessaro

Matrícula:

19

E-mail:

maria.tessaro@crc-es.org.br

Telefone:

(27) 3232-1622

1. Objeto da Contratação:

1.1 Tem por objeto a contratação de seguro para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/ES).

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Tendo em vista que os veículos do CRCES estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Espírito Santo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos funcionários, conselheiros, palestrantes, colaboradores e demais autoridades. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo de dispensa é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação dos serviços da presente demanda, visa assegurar a adequada infraestrutura e às necessidades institucionais do CRCES.

PROJETOS Nºs 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades de solicitação é conforme a quantidade de veículos 03 (três).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando que o contrato firmado com a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A , vence no dia 18/12/2018, a nova contratação deve ser concluída até tal data.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Integrante(s) requisitante(s)	Maria da Consolação Tessaro	19	
Fiscal (*)	Maria da Consolação Tessaro	19	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 02 de outubro de 2018.	
Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda: Maria da Consolação Tessaro Assistente Administrativo Setor de Compras/Almoxarifado/Patrimônio	(carimbo e assinatura)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva do CRCES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 23/2018

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto a contratação de seguro para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/ES).

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1- CRC é uma Entidade criada pelo Decreto-lei 9.295/46. Como Órgão Regional, é subordinado ao Conselho Federal de Contabilidade e sua jurisdição abrange todo o Estado do Espírito Santo.

A finalidade maior do CRC é fiscalizar o exercício da profissão de Contabilista, em todo o estado, assim entendendo-se os profissionais habilitados como Contadores e Técnicos em Contabilidade. Portanto, para os Contabilistas e os Escritórios contábeis exercerem suas atividades profissionais deverão ser registrados no CRC.

Dessa forma, os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio deste Órgão e a terceiros, e a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais deste CRC/ES está quase expirando, havendo, portanto, a necessidade de nova contratação.

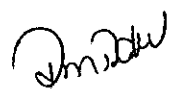
4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO / SERVIÇO

4.1. Prestação de serviço de seguro total para 03 (três) veículos da frota do CRC/ES, com assistência 24 horas, sete dias por semana; cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros;

4.2 - Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

4.3 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota".

4.4 - O tipo de cobertura será Total e/ou compreensiva.



4.5 - A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

4.6 - Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF

- I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);
- II. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);

b) ACIDENTE POR PASSAGEIRO - APP

- I. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- II. Valor para indenização invalidez permanente total ou parcial por pessoa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ASSISTÊNCIAS:

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas – 7 dias por semana;
- Carro reserva – 7 (sete) dias.
- Cobertura para vidros;

5. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

5.1 - Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito situado, situada na Rua Amélia da Cunha Omelas, nº. 30, Bento Ferreira - Vitória, ES, CEP 29.050-620, onde pernitem, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância eletrônica (Câmeras, sensores de presença e alarme) durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

5.2 - Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias pertinentes;

5.3 - Os carros oficiais são modelos novos, com itens extras de segurança (Air Bags, Barra de proteção lateral, Freios ABS, alarme, travas, entre outros), baixa quilometragem; revisões periódicas nas autorizadas da marca e com ótimo estado de conservação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.3 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.4 - Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na grande Vitória/ES, durante a vigência do seguro;

6.5 - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

D. M. S. W.

- 6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 6.8 - Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação;
- 6.9 - **Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância da Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;**
- 6.10 - Disponibilizar carro reserva, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado, durante o prazo previsto.
- 6.11 - Entregar a apólice de seguro na Sede deste Regional, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.12 - Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 6.13 - Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 6.14 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do CRC/ES;
- 6.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.18 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;



- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.4 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- 7.5 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 7.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.7 - Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 7.8 - Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- 7.9 - Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos;
- 7.10 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- 7.11 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 7.12 - Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- 7.13 - Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 7.14 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. DOS MODELOS DOS VEÍCULOS

ITEM	TIPO	MOD.	FAB/ANO	PESSOAS	CHASSI	PLACA	BONUS
1	DUSTER	Techroad 2.0 Aut. 16V	12/13	05	93YHSR2LA DJ476848	ODQ0994	04
2	FIESTA	Rocan Hatch 1.6 Flex 8V Flex	12/13	05	9BFZF55P0D 8367681	ODI6081	04
3	FIESTA	Rocan Hatch 1.6 Flex 8V Flex	12/13	05	9BFZF55P9D 8367680	ODI6079	04

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O critério da proposta de preço para a licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRC-ES sem ônus adicionais.

ESPECIFICAÇÃO	BONUS	CASCO	FRANQUIA	PRÊMIO UNITÁRIO	TOTAL
		100% Tabela FIPE			

Handwritten signature

VALOR GLOBAL (Soma dos valores totais dos prêmios de todos os veículos): R\$
XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

A Proposta deverá conter também as seguintes informações para cada veículo:

DANOS MATERIAIS – R\$
DANOS CORPORAIS – R\$
MORTE POR PESSOA – R\$
INVALIDEZ POR PESSOA – R\$
FRANQUIA DOS VIDROS – R\$

9.3 DA FRANQUIA:

A franquia considerada será a obrigatória normal.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA PRÊMIO TOTAL DA FROTA: R\$XXXXXXXXXXXX

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à contratada será efetuado no montante total acordado parcelado em 04 (quatro) vezes; em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

10.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

10.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de



2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto de Dispensa de Licitação, correrão às contas dos recursos disponíveis na conta **6.3.1.3.02.01.023**.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da apólice, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12.2 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.


13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1 - No preço ofertado pela Empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

13.2 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.3 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela; exceto no caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma.

13.4 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
Compras/ Almoarifado CRCES


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Contadora – CRCES 011334/O
Diretora Executiva CRCES



Fis.: ..08.....
Proc.: ..10.18.....

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MAPA DE APURAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS

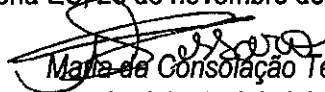
OBJETO: Seguros dos veículos do CRC/ES.

Ano 2012 / MODELO 2013

			RENAVAN	CHASSI
PLACA ODI	6079	FIESTA HATCH	471880949	nº 9BFZF55P9D8367680
PLACA ODI	6081	FIESTA HATCH	471883662	nº 9BFZF55P4D8367683
PLACA ODQ	0994	DUSTER TECHROADE 2.0		nº 93YHSR2LADJ476848

Seguradora	Gente Seguradora	HDI	Banestes Seguros	Banestes Seguros
CNPJ:	90.180.605.0001-02	29.980.158/0058-92	27.053.230/0001-75	27.053.230/0001-75
Corretora:	Convence Corretora	Ilha do Sol Corretora	Bem Seguro Corretora	Proconsulta Seguros
CNPJ:	08.816.067/0001-00	05.757.124/0001-30		
Contato:	Edson	Nei	Denilson	Ronney
Valor Cotado:	R\$ 4.900,00	R\$ 4.647,24	R\$ 5.583,76	R\$ 5.453,27

Vitória-ES, 28 de novembro de 2018,


Maria de Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
Setor de Compras / Almoarifado
CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fis.: ...21.....
 Proc.: ...10.118..

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C18 Num. Processo : 2018/000186 Data Entrada : 28/11/2018 Responsável : MARIA
 Origem : ADMINISTRAÇÃO Sollicitante : 5012
 Nome : HDI SEGUROS SA Nº Projeto : Data Empenho : 28/11/2018
 Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
 Discriminação : Despesa com contratação de empresa para segurar os veiculos do CRCES, conforme TR 23/2018.
 Complemento : Valor R\$ 4.647,24
 Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

- Há disponibilidade orçamentária
- Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Maria da Consolação Tessaro
 Solicitante
 Maria da Consolação Tessaro
 Assistente Administrativo
 CRC-ES

Soleane
 Contabilidade
 Soleane Contabilidade Viana
 Contadora - ES 015000/O
 CRCES

Renata Mazocco Ribeiro
 Despesa autorizada
 Renata Mazocco Ribeiro
 Contadora CRCES 115000
 Diretora Executiva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

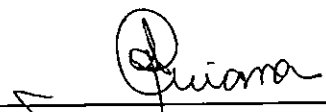
Fis.: 22.....
 Proc.: 10.18.....

Data : 28.11.2018
 Hora : 16:42

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
727	28.11.2018	ORDINARIO		445	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS		5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		2017/00011	0	
Favorecido					
Nome	: HDI SEGUROS S/A		CNPJ / CPF	: 29.980.158/0058-92	
Endereço	: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, LOJA 06		Bairro	: PRAIA DO CANTO	
CEP	: 29055-918	Cidade	: VITORIA	UF	: ES
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SEGURO DOS VEÍCULOS DO CRCES, A PARTIR DE 18/12/2018.			1	R\$ 4.647,24	R\$ 4.647,24
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 9.900,00	R\$ 3.900,29		R\$ 4.647,24		R\$ 1.352,47

VITÓRIA, 28 de Novembro de 2018

Roberto Schulze
 Presidente
 ES-006880/O


 Saleane Souza de Oliveira Viana
 Contadora - ES 015000/O
 CRCES



Fis.: 27
Proc.: 10.118

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

OBJETO:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro para a frota de veículos do CRCES.				4.647,24
Total Geral.....					4.647,24

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: HDI SEGUROS.S.A
Endereço: Av. Américo Buaiz, 1015, Enseada do Suá, Vitória/ES
CEP: 29.050-463 **E-mail:** Nei@ilhadosolcorretora.com.br
Tel/Fax: (27) 3347-3400/ **CNPJ:** 29.980.158/0058-92 **Insc. Municipal:**
99901-8841

Observações:
A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2018.

Renata Zocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 57/2018

Vitória, 29 de novembro de 2018.

De: Setor de Gestão de Contratos
Para: Diretoria Executiva
Ref.: Contrato com a empresa HDI SEGUROS S/A.
Dispensa de Licitação nº 10/2018

Prezada Diretora,

1. Em virtude do **vencimento em 18/12/2018** do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para frota de veículos do CRCES.
2. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e parecer quanto a regularidade da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere a devida instrução processual e à minuta do contrato.
3. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:
 - a) Processo DIS 2018/000010;
 - b) DFD – Documento de Formalização da Demanda (fl. 02);
 - c) Termo de Referência nº 23/2018 (fls. 05/07);
 - d) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado (fl. 08);
 - e) Orçamentos (fls. 09/20);
 - f) Consulta orçamentária e Nota de Empenho (fls. 21/22);
 - g) Certidões Negativas da Empresa (fls. 23/26);
 - h) Termo de Justificativa Inexigibilidade de Licitação (fls. 27);
 - i) Minuta do contrato (fls. 28/31).



JULIANA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contrato

Memorando nº. 106/2018/DIREX//CRCES.

Vitória, 29 de novembro de 2018.

De: Diretoria Executiva

Para: Assessor Jurídico

Assunto: Análise e Parecer Jurídico

1. Encaminhamos o Processo DIS 2018/000010 que trata de Dispensa Licitação, firmado com o Interessado HDI SEGUROS S/A, para análise e emissão de Parecer.
2. Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva – CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 66/2018

Processo: DIS 2018/000010

Interessado: HDI SEGUROS S/A

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 10/2018 (art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93).
Fornecimento de seguro para frota de veículos deste CRCES.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 para contratação direta de empresa especializada em fornecimento de seguro para a frota de veículos do CRCES, conforme Termo de Referência n.º 23/2018.
2. Acompanham estes autos a seguinte documentação: Documento de Formalização de Demanda às fls. 02; Termo de Referência n.º 23/2018 às fls. 05/07, Mapa de Apuração e Estimativa de Preços à fl. 08/20; Nota de Empenho, fl. 22; Certidões Negativas às fls. 23/26; Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação n.º 10/2018 à fl. 27, Minuta do Contrato de Prestação de Serviços às fls. 28/31, Memorando SGC n.º 57/2018 à fl. 32 e Memorando DIREX n.º 106/2018.

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.
4. Pretende o CRCES a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro para a frota de veículos do CRCES, conforme Termo de Referência n.º 23/2018, para os veículos Duster (ODQ0994), Fiesta (ODI6081) e Fista (ODI 6079), por meio de Dispensa de Licitação apontando como fundamento art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
5. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6. E conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993".

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

7. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 08 e Termo de Justificativa às fls. 27. Conforme tal documentação, concluiu-se que o menor preço (estimativa de R\$ 4.647,24) fora apresentado pela empresa HDI SEGUROS S/A, valor para o qual há dotação orçamentária (fl. 22).

8. No que diz a habilitação jurídica, verifica-se a ausência do Estatuto Social, mas demonstrada a regularidade fiscal federal e trabalhista.

9. Quanto à minuta do contrato, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

11. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, observado o disposto no item 8 deste parecer, quanto à ausência do Estatuto Social da HDI SEGUROS S/A.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2018.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **BANESTES SEGUROS S/A**, para prestação de serviços de fornecimento de seguro para frota de veículos do CRCES, conforme descrição constante do **Processo DIS nº 2018/000010**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 19 de dezembro de 2018.

Contador **ROBERTO SCHULZE**
Presidente do CRCES

Memorando nº. 22/2018-COM CRCES.

Vitória, 19 de dezembro de 2018.

De: Setor de Compras
Para: Setor de Contabilidade


Assunto: Recusa de Assinatura de Contrato de Seguro.

De: Setor de Compras
Para: Setor de Contabilidade
Referente: Mudança de Fornecedor e cancelamento parcial do empenho.

Prezados Senhores,

- 1- Solicitamos a gentileza de fazer a alteração da seguradora HDI Seguros S/A para a seguradora Banestes Seguro S/A, em função da seguradora HDI não ter mais interesse no serviço de assegurar os veículos do CRCES.
- 2- Solicitamos o cancelamento parcial do empenho nº 727 no valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), sendo que o valor apresentado pela seguradora Banestes foi de R\$ 4.647,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

Atenciosamente,


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
Setores Compras/Almoxarifado - CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 60 Data : 20.12.2018
Proc.: 10.18 Hora : 09:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
727	28.11.2018	ORDINARIO		445	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2017/00011	0		
Favorecido					
Nome	: BANESTES SEGUROS S.A		CNPJ / CPF	: 27.053.230/0001-75	
Endereço	: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714		Bairro	: PRAIA DO CANTO	
CEP	: 29055130	Cidade	: VITÓRIA	UF	: ES
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SEGURO DOS VEÍCULOS DO CRCS, A PARTIR DE 18/12/2018.			1	R\$ 4.647,24	R\$ 4.647,24
Andamento do Empenho					
Data	Operação			Valor	
28.11.2018	Valor Inicial			R\$ 4.647,24	
20.12.2018	Anulação por Alteração			R\$ 0,24	
Valor Atual do Empenho				R\$ 4.647,00	
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Anulado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
R\$ 8.547,53	R\$ 8.547,53	R\$ 0,24	R\$ 4.647,00	R\$ 0,24	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado		
0	R\$ 0,00	R\$ 4.647,00	NAO		

VITÓRIA, 28 de Novembro de 2018

Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Solene Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCS

PARECER JURÍDICO Nº 75/2018

Processo: DIS 2018/000010

Interessado: HDI SEGUROS S/A

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 10/2018 (art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93).
Fornecimento de seguro para frota de veículos deste CRCES.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 para contratação direta de empresa especializada em fornecimento de seguro para a frota de veículos do CRCES, conforme Termo de Referência n.º 23/2018.

2. Acompanham estes autos a seguinte documentação: Documento de Formalização de Demanda às fls. 02; Termo de Referência n.º 23/2018 às fls. 05/07, Mapa de Apuração e Estimativa de Preços à fl. 08/20; Nota de Empenho, fl. 22; Certidões Negativas às fls. 23/26; Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação n.º 10/2018 à fl. 27, Minuta do Contrato de Prestação de Serviços às fls. 28/31, Memorando SGC n.º 57/2018 à fl. 32, Memorando DIREX n.º 106/2018 (fl. 33), Parecer Jurídico n.º 066/2018 (fls. 34/35), Informações prestadas pela Contabilidade (fl. 36/37), Documentos de habilitação jurídica da HDI (fls. 38/44), e-mails trocados com a corretora de seguros (fls. 45/49), Orçamento Banestes Seguros (fl. 50), Mapa de Apuração e Estimativa de Preços (fls. 51), Documentos de habilitação jurídica do Banestes Seguros (fls. 38/44), Nota de Empenho (fl. 60) e e-mails trocados com a corretora de seguros (fl. 61/62).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme se verifica às fls. 34 e 35, esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto à dispensa de licitação e quanto à minuta do contrato a ser firmado com a empresa HDI SEGUROS S/A.

5. Entretanto, os presentes autos retornaram a Assessoria Jurídica ante as informações constantes das trocas de e-mail de fls. 45/49 e fls. 61/62, que dão conta de que a empresa HDI SEGUROS S/A e a empresa BANESTES SEGUROS S/A (que foi contatada e cobriu o preço apresentado pela HDI ante a recusa em assinar o contrato administrativo) somente firmam contrato administrativo na hipótese de sagrarem vencedoras em processo licitatório, para a hipótese dos autos, dispensa de licitação, somente se submetem a assinatura da apólice de seguros.

6. Assim, emerge nos presentes autos situação semelhante à tratada no Parecer Jurídico n.º 069/2018, onde se analisou a possibilidade de substituição do contrato administrativo por autorização de fornecimento:

9. *No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentada Autorização de Fornecimento/Serviço (fl. 29). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço.*

10. *No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**¹.*

11. *Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a Autorização de Fornecimento/Serviço.*

¹ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

16. Aplica-se o mesmo entendimento exarado no presente parecer aos processos DIS 2018/000012 e DIS 2018/000013, porque em condições jurídicas idênticas, razão pela qual se junta cópia do presente parecer naqueles autos.


17. Aplica-se o mesmo entendimento exarado no presente parecer aos processos DIS 2018/000012 e DIS 2018/000013, porque em condições jurídicas idênticas, razão pela qual se junta cópia do presente parecer naqueles autos.

Conclusão

7. Evidenciado nos e-mails trocados entre o CRCES e a Corretora de Seguros de que o contrato administrativo é motivo de impedimento à contratação direta pretendida e (i) havendo possibilidade jurídica para a dispensa do contrato administrativo – como há – nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e (ii) havendo instrumento jurídico hábil a regular a relação com segurança jurídica, uma vez que amplamente admitido na prática comercial; resulta como possível que o CRCES dê seguimento a contratação direta com a assinatura da apólice de seguro, nos termos da instrução processual, observadas as cautelas do Parecer Jurídico n.º 069/2018

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2018.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

**Processo n.º 464/2018
Dispensa de Licitação**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do art. 24, X, da lei 8666/93, consolidada, com base no processo administrativo nº 464/2018, objetivando a locação de imóvel destinado a instalação física do abrigo institucional, para serviços de acolhimento provisório (abrigo institucional e casa de passagem), para atender os serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade PSE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Luiz Cabelra, S/N, Bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha-ES), no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do exercício de 2019, em favor de Lions Clube de Vila Velha Glória.

Vila Velha/ES, 20/12/2018.

Ana Claudia
Pereira Simões Lima
Secretária Municipal de
Assistência Social
Protocolo 449881

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 153/2018**

Processo nº 37.631/2018
A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 153/2018, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios - Carnes de Frango, a serem utilizados na Alimentação Escolar, *por determinação do TCEES na concessão da medida cautelar, suspendendo o Pregão em epígrafe na fase atual, abstendo-se de assinar contrato ou de dar prosseguimento à execução contratual, com base no art. 376 do RITCEES, até que as questões suscitadas no corpo da decisão nº 03400/2018-1, oriunda do Processo nº 09621/2018-4 - TCEES, sejam analisadas e devidamente esclarecidas.* Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos Interessados.

Vila Velha/ES, 20/12/2018.

Marcelo da Silva Luchi
Pregoeiro Municipal
Protocolo 449568

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos Interessados que após análise dos Documentos de Habilitação e julgamento das Propostas de Preços apresentados à **TOMADA DE PREÇOS** em referência, objeto do Processo nº 68374/2018, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO**

E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS CASAS SITUADAS NO LOCAL DO MATAÇÃO QUE CAIU DA ENCOSTA DO MORRO BOA VISTA, NO BAIRRO SÃO TORQUATO, foi declarada classificada, na fase de preços, e habilitada, na fase documental, a Empresa **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI** que, neste ato, fica declarada vencedora do certame licitatório e a qual se adjudica o objeto licitado, por ter apresentado única Proposta no valor de **R\$ 328.761,87 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. Os autos se encontram com vista franqueada na sede da SEMOB, à Av. Saturnino Rangel Mauro, 340, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, Vila Velha, ES, 20 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO
ALOCHIO AVELLAR
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação - em
exercício
Protocolo 449927

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2018
AVISO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos Interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, Processo nº 62621/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS NA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (UMEF) PEDRO HERKENHOFF, NO BAIRRO COBILÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, foram classificadas, na forma da Lei Municipal nº 5946/2017, as Empresas: **CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, que apresentou proposta no valor de R\$ 375.382,41 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), **CONSTRUTORA VELOZO LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 398.741,40 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) e **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 401.672,46 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sede da SEMOB, Vila Velha/ES, 20 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO
ALOCHIO AVELLAR
Presidente da Comissão
Permanente
de Licitação - em exercício
Protocolo 449924

Câmaras**Conceição da Barra**

PROCESSO: Nº 19.179/2018
CARTA CONVITE N. 02/2018

CONTRATO: 015/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.
CONTRATADA: Cibox Comercio e Serviços Ltda-EPP.
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso deste Poder Legislativo Municipal.
VALOR: R\$ 72.658,60.-
PERÍODO: 20/12/18 a 31/12/18.
DOTAÇÃO: 44.90.52.00 - Material Permanente.
RECURSO: Próprio.

MIRTES EUGÊNIA R. PEREIRA
FIGUEIREDO
Presidente
Protocolo 449917

PROCESSO: Nº 19.179/2018
CARTA CONVITE N. 02/2018

CONTRATO: 016/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.
CONTRATADA: MAQFORT - Maquinas e Equipamentos Eireli-ME.
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso deste Poder Legislativo Municipal.
VALOR: R\$ 9.003,00.-
PERÍODO: 20/12/18 a 31/12/18.
DOTAÇÃO: 44.90.52.00 - Material Permanente.
RECURSOS: Próprio.

MIRTES EUGÊNIA R. PEREIRA
FIGUEIREDO
Presidente
Protocolo 449920

Entidades Federais**Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES**

Ratificação Dispensa Licitação
Proc. DIS nº 2018/000010

OBJETO: Fornecimento de seguro para frota de veículos deste CRC/ES.

CONTRATADO: BANESTES
SEGUROS S/A.
CNPJ nº 27.053.230/0001-75
VALOR: R\$ 4.647,00
DOTAÇÃO: 6.3.1.3.02.01.023
VIGÊNCIA: 19/12/2018 a
18/12/2019

Vitória-ES,
19 de dezembro de 2018.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 449720

Entidades Municipais**Fundo Municipal de
Assistência Social de
Montanha**

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de janeiro de 2018 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 011/2018, do tipo menor preço por item destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e outros materiais destinados à frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <http://montanha.es.gov.br> Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacaomontanha@hotmail.com Montanha, 20 de dezembro de 2018.

Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira
Protocolo 448553

**Fundo Municipal de Saúde de
Montanha**

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO 019/2018

O Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2018 às 11:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 019/2018, do tipo menor preço por item destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e outros materiais destinados a frota de veículos pertencentes ao FMS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <http://montanha.es.gov.br> Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacaomontanha@hotmail.com Montanha, 20 de dezembro de 2018.

Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira
Protocolo 448560

**Fundo Municipal de Saúde de
Serra****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

SEGURADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30,
BENTO FERREIRA - VITORIA - ES 29.050.620

28.163.343/0001-96

ILHA DO SOL ADM E CORR DE SEGUROS LTDA

COD. SUSEP: 100482889

A Banestes Seguros S.A., daqui em diante designada "Seguradora", baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo Segurado, acima citado, proposta essa que, serviu de base para a emissão da presente apólice. As Condições Gerais, Especiais e Particulares que regeram a contratação do seguro, e passaram a fazer parte integrante dessa Apólice, estão disponíveis no site www.banestesseguros.com.br, para download, leitura e impressão. Declarando o segurado que concorda em abrir mão da via impressa das Condições Gerais, Especiais e Particulares, uma vez que pode acessá-las no site e ainda se necessário, pode requisitá-las através do site na seção Fale Conosco ou nas sucursais.

PROPOSTA/CONTROLE APÓLICE	GRUPO DE RAMO/RAMO/MODALIDADE	QTD. ITEM(NS)
4903618	5-Automóvel/31-AUTOMÓVEIS/3-VALOR DE MERCADO REFERE	3

FORMA DE PAGAMENTO:

CARNÊ

VIGÊNCIA

a partir da 24ª hora de até a 24ª hora de

21/12/2018

21/12/2019

TAXA DE JUROS FRACIONAMENTO:

0,00 % a.m

OBSERVAÇÃO:

Mora por dia de atraso: 0,20%

CONTA DE PRÊMIO E SERVIÇOS

PARC.	VENCIMENTO	PRÊMIO LIQUÍDO	JUROS	CUSTO	IOF	SERVIÇOS	VAL. PARCELA
001	01/02/2019	3.959,17	0,00	0,00	0,00	678,00	4.637,17
Total		3.959,17	0,00	0,00	0,00	678,00	4.637,17

SEGURADORA - CNPJ 27.053.230/0001-75 - CÓD. SUSEP 527-4

MATRIZ: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 574 - BLOCO A - CENTRO - CEP: 29010360 - VITORIA - ES - TEL.:

0-XX-27-33832800 - FAX.: 0-XX-27-33832820

TELEFONE OUVIDORIA BANESTES: 0800 727 0030 / SAC: 0800 727 0474

ATENÇÃO - Pelo caráter estritamente pessoal, as garantias deste seguro são de direito exclusivo do segurado e, assim, não se transferem automaticamente com a transferência de propriedade do veículo.

Para validade do presente contrato, a BANESTES SEGUROS S.A., representada pelos diretores abaixo, assina esta apólice.

Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Vitória (ES) 21/01/2019

Banestes Seguros S.A.


Diretoria de Operações



BANESTES
SEGUROS

GRUPO DE RAMO/RAMO/MODALIDADE

3-Automóvel/31-AUTOMÓVEIS/3-VALOR DE MERCADO R

CONTROLE

4903618

APÓLICE

11221429

FOLHA

2 | 7

INFORMAÇÕES DO ITEM 1, DECLARADAS NA PROPOSTA DE SEGURO E QUESTIONÁRIO DE PERFIL INDIVIDUAL (ART. 766 DO CÓDIGO CIVIL)

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO - CI

52749036180015

DO SEGURO

TIPO DE CONTRATO DE SEGURO: RENOVAÇÃO CONGÊNERE CLASSE 5

DO SEGURADO

CPF DO SEGURADO: 28163343000196

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE SEGURADO: ANO(S)

POSSUI CONTA BANESTES?: NÃO POSSUI

POSSUI SEGURO DE VG/AP: NÃO

POSSUI SEGUROS DE OUTROS RAMOS: NÃO

DO CONDUTOR HABITUAL DO VEÍCULO

RELAÇÃO CONDUTOR HABITUAL / SEGURADO: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

DO VEÍCULO SEGURADO

[MODELO: DUSTER DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX 16V AUT.] [ANO DE MODELO: 2013] [ANO DE FABRICAÇÃO: 2012] [

COR: BRANCA] [PLACA: ODQ0994] [CHASSI: 93YHSR2LADJ476848] [CATEGORIA DO VEÍCULO: PASSEIO] [

CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 5]

DO USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

USO: PARTICULAR

POSSUI SISTEMA ATIVO DE ALARME: POSSUI

POSSUI SISTEMA ATIVO DE RASTREAMENTO: NÃO POSSUI

UTILIZA GARAGEM PRIVATIVA PARA GUARDA DO VEÍCULO NO TRABALHO?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

UTILIZA GARAGEM PRIVATIVA PARA GUARDA DO VEÍCULO NA RESIDÊNCIA?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

CIDADE DE TRÁFEGO: VITORIA

CIDADE DE PERNOITE: VITORIA

O VEICULO É UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

QUANTO À COBERTURA SECURITÁRIA PARA PESSOAS RESIDENTES MENORES DE 25 ANOS

RESIDE COM SEGURADO/CONDUTOR PRINCIPAL PESSOA MAIOR DE 17 E MENOR DE 25 ANOS DE IDADE?: PESSOA

JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

DO ENDEREÇO DE RISCO DO ITEM

[RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS] [NÚMERO: 1] [COMPLEMENTO:] [BAIRRO: BENTO FERREIRA] [CEP: 29050620

] [CIDADE: VITORIA]

EXTENSÃO DE GARANTIA PARA CONDUTORES OCASIONAIS NÃO RESIDENTES:

CONTRATADA

COBERTURAS DO SEGURO	INDENIZAÇÃO	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA
AUTOMÓVEIS - Valor de Mercado Referenciado - FIPE:025185-2			
VEÍCULO/COMPREENSIVA.	100,00% Tab. FIPE	1.041,21	2.373,50
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS			
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO.	20.000,00	97,01	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE POR PASSAGEIRO.	20.000,00	60,52	0,00
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA			
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS CORPORAIS.	75.000,00	75,48	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS.	75.000,00	223,99	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	Não Contratada		

CLAUSULAS CONTRATADAS

29 GARANTIA ADICIONAL PARA CONDUÇÃO OCASIONAL	26 CLÁUSULA DE PERFIL DO SEGURADO/CONDUTOR
1 COBERTURA BÁSICA Nº 1 (COMPREENSIVA)	18 AVARIAS PRÉ-EXISTENTES

ASSISTÊNCIAS

ASSISTÊNCIA 24H - PLANO COMPLETO 7 PLANO COMPLETO NACIONAL

IMPORTANTE

As cláusulas contratadas e especificadas acima, e as condições contratuais da apólice são parte integrante deste contrato, em caso de impossibilidade de download, leitura ou impressão desse material no site, favor contactar o corretor ou a seguradora. Lembre-se de que a cobertura, em caso de sinistro, está vinculada às informações prestadas que originaram este documento. Os acessórios, conforme nota fiscal e/ou vistoria prévia, estarão cobertos pelo seguro, exceto: rádio, toca-fitas, aparelhos de som, amplificadores e/ou equipamentos de telefonia e imagens que necessitam de contratação específica.

Obs. em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela fiipe, será utilizada a tabela molicar, publicada pela revista carro, para definição do valor de mercado referenciado do veículo.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS (sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Endereço eletrônico onde podem ser conferidas todas as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice: www.susep.gov.br

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



BANESTES
SEGUROS

GRUPO DE RAMO/RAMO/MODALIDADE
3-Automóvel/31-AUTOMÓVEIS/3-VALOR DE MERCADO R

CONTROLE
4903618

APÓLICE
11221429

FOLHA
4 | 7

INFORMAÇÕES DO ITEM 2, DECLARADAS NA PROPOSTA DE SEGURO E QUESTIONÁRIO DE PERFIL INDIVIDUAL (ART. 766 DO CÓDIGO CIVIL)

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO - CI

52749036180023

DO SEGURO

TIPO DE CONTRATO DE SEGURO: RENOVAÇÃO CONGÊNERE CLASSE 5

DO SEGURADO

CPF DO SEGURADO: 28163343000196

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE SEGURADO: ANO(S)

POSSUI CONTA BANESTES?: NÃO POSSUI

POSSUI SEGURO DE VG/AP: NÃO

POSSUI SEGUROS DE OUTROS RAMOS: NÃO

DO CONDUTOR HABITUAL DO VEÍCULO

RELAÇÃO CONDUTOR HABITUAL / SEGURADO: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

DO VEÍCULO SEGURADO

[MODELO: FIESTA 1.6 8V FLEX 5P] [ANO DE MODELO: 2013] [ANO DE FABRICAÇÃO: 2012] [COR: BRANCA] [PLACA: ODI6079] [CHASSI: 9BFZF55P9D8367680] [CATEGORIA DO VEÍCULO: PASSEIO] [CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 5]

DO USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

USO: PARTICULAR

POSSUI SISTEMA ATIVO DE ALARME: POSSUI

POSSUI SISTEMA ATIVO DE RASTREAMENTO: NÃO POSSUI

UTILIZA GARAGEM PRIVATIVA PARA GUARDA DO VEÍCULO NO TRABALHO?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

UTILIZA GARAGEM PRIVATIVA PARA GUARDA DO VEÍCULO NA RESIDÊNCIA?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

CIDADE DE TRÁFEGO: VITORIA

CIDADE DE PERNOITE: VITORIA

O VEICULO É UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

QUANTO À COBERTURA SECURITÁRIA PARA PESSOAS RESIDENTES MENORES DE 25 ANOS

RESIDE COM SEGURADO/CONDUTOR PRINCIPAL PESSOA MAIOR DE 17 E MENOR DE 25 ANOS DE IDADE?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

DO ENDEREÇO DE RISCO DO ITEM

[RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS] [NÚMERO: 2] [COMPLEMENTO:] [BAIRRO: BENTO FERREIRA] [CEP: 29050620] [CIDADE: VITORIA]

EXTENSÃO DE GARANTIA PARA CONDUTORES OCASIONAIS NÃO RESIDENTES:

CONTRATADA

COBERTURAS DO SEGURO	INDENIZAÇÃO	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA
AUTOMÓVEIS - Valor de Mercado Referenciado - FIPE:003286-7			
VEÍCULO/COMPREENSIVA.	100,00% Tab. FIPE	713,40	1.897,50
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS			
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO.	20.000,00	87,01	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE POR PASSAGEIRO.	20.000,00	54,28	0,00
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA			
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS CORPORAIS.	75.000,00	75,55	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS.	75.000,00	224,34	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	Não Contratada		

CLAUSULAS CONTRATADAS

- | | |
|---|--|
| 29 GARANTIA ADICIONAL PARA CONDUÇÃO OCASIONAL | 26 CLÁUSULA DE PERFIL DO SEGURADO/CONDUTOR |
| 1 COBERTURA BÁSICA Nº 1 (COMPREENSIVA) | |

ASSISTÊNCIAS

ASSISTÊNCIA 24H - PLANO COMPLETO 7 PLANO COMPLETO POPULAR NACIONAL

IMPORTANTE

As cláusulas contratadas e especificadas acima, e as condições contratuais da apólice são parte integrante deste contrato, em caso de impossibilidade de download, leitura ou impressão desse material no site, favor contactar o corretor ou a seguradora. Lembre-se de que a cobertura, em caso de sinistro, está vinculada às informações prestadas que originaram este documento. Os acessórios, conforme nota fiscal e/ou vistoria prévia, estarão cobertos pelo seguro, exceto: rádio, toca-fitas, aparelhos de som, amplificadores e/ou equipamentos de telefonia e imagens que necessitam de contratação específica.

Obs. em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela fipe, será utilizada a tabela molicar, publicada pela revista carro, para definição do valor de mercado referenciado do veículo.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS (sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Endereço eletrônico onde podem ser conferidas todas as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice: www.susep.gov.br

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

INFORMAÇÕES DO ITEM 3, DECLARADAS NA PROPOSTA DE SEGURO E QUESTIONÁRIO DE PERFIL INDIVIDUAL (ART. 766 DO CÓDIGO CIVIL)**CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO - CI**

52749036180031

DO SEGURO

TIPO DE CONTRATO DE SEGURO: RENOVAÇÃO CONGÊNERE CLASSE 5

DO SEGURADO

CPF DO SEGURADO: 28163343000196

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE SEGURADO: ANO(S)

POSSUI CONTA BANESTES?: NÃO POSSUI

POSSUI SEGURO DE VG/AP: NÃO

POSSUI SEGUROS DE OUTROS RAMOS: NÃO

DO CONDUTOR HABITUAL DO VEÍCULO

RELAÇÃO CONDUTOR HABITUAL / SEGURADO: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

DO VEÍCULO SEGURADO

[MODELO: FIESTA 1.6 16V FLEX AUT.] [ANO DE MODELO: 2013] [ANO DE FABRICAÇÃO: 2012] [COR: BRANCA] [PLACA: ODI6081] [CHASSI: 9BFZF55P4D8367683] [CATEGORIA DO VEÍCULO: PASSEIO] [CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 5]

DO USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

USO: PARTICULAR

POSSUI SISTEMA ATIVO DE ALARME: POSSUI

POSSUI SISTEMA ATIVO DE RASTREAMENTO: NÃO POSSUI

UTILIZA GARAGEM PRIVATIVA PARA GUARDA DO VEÍCULO NO TRABALHO?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

UTILIZA GARAGEM PRIVATIVA PARA GUARDA DO VEÍCULO NA RESIDÊNCIA?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

CIDADE DE TRÁFEGO: VITORIA

CIDADE DE PERNOITE: VITORIA

O VEICULO É UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

QUANTO À COBERTURA SECURITÁRIA PARA PESSOAS RESIDENTES MENORES DE 25 ANOS

RESIDE COM SEGURADO/CONDUTOR PRINCIPAL PESSOA MAIOR DE 17 E MENOR DE 25 ANOS DE IDADE?: PESSOA JURÍDICA DO SETOR PÚBLICO

DO ENDEREÇO DE RISCO DO ITEM

[NOME: AMELIA DA CUNHA ORNELAS] [NÚMERO: 3] [COMPLEMENTO:] [BAIRRO: BENTO FERREIRA] [CEP: 29050620] [CIDADE: VITORIA]

EXTENSÃO DE GARANTIA PARA CONDUTORES OCASIONAIS NÃO RESIDENTES:

CONTRATADA

COBERTURAS DO SEGURO	INDENIZAÇÃO	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA
AUTOMÓVEIS - Valor de Mercado Referenciado - FIPE:003388-0 VEÍCULO/COMPREENSIVA.	100,00% Tab. FIPE	865,46	2.106,50
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS			
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO.	20.016,00	87,01	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE POR PASSAGEIRO.	20.020,00	54,30	0,00
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA			
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS CORPORAIS.	75.000,00	75,51	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS.	75.000,00	224,07	0,00
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	Não Contratada		

CLAUSULAS CONTRATADAS

- | | | | |
|----|--|----|---|
| 29 | GARANTIA ADICIONAL PARA CONDUÇÃO OCASIONAL | 26 | CLÁUSULA DE PERFIL DO SEGURADO/CONDUTOR |
| 1 | COBERTURA BÁSICA Nº 1 (COMPREENSIVA) | | |

ASSISTÊNCIAS

ASSISTÊNCIA 24H - PLANO COMPLETO 7 PLANO COMPLETO POPULAR NACIONAL

IMPORTANTE

As cláusulas contratadas e especificadas acima, e as condições contratuais da apólice são parte integrante deste contrato, em caso de impossibilidade de download, leitura ou impressão desse material no site, favor contactar o corretor ou a seguradora. Lembre-se de que a cobertura, em caso de sinistro, está vinculada às informações prestadas que originaram este documento. Os acessórios, conforme nota fiscal e/ou vistoria prévia, estarão cobertos pelo seguro, exceto: rádio, toca-fitas, aparelhos de som, amplificadores e/ou equipamentos de telefonia e imagens que necessitam de contratação específica.

Obs. em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela fiipe, será utilizada a tabela molicar, publicada pela revista carro, para definição do valor de mercado referenciado do veículo.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS (sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Endereço eletrônico onde podem ser conferidas todas as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice: www.susep.gov.br

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

SEGURO DE AUTOMÓVEIS

Vitória, 22 de Janeiro de 2019

Prezado(a) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Parabéns, você adquiriu o melhor seguro de automóveis do Espírito Santo.

Líder nesse segmento e primeiro lugar na preferência dos capixabas, a Banestes Seguros oferece um excelente produto, que tem ainda assistência 24 horas em qualquer lugar do Brasil.

Além disso, por ser a única seguradora com sede no Espírito Santo, está bem mais perto de você, o que torna o contato e as decisões muito mais fáceis e rápidas.

Siga tranquilo, você está protegido pela Banestes Seguros.

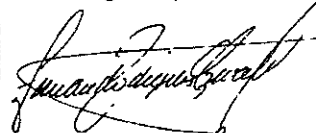
Agora estamos enviando a sua apólice, mas fique atento às seguintes recomendações:

- Confira na apólice todos os seus dados e os do veículo;
- Leia com atenção as condições gerais e as cláusulas do seu contrato e conheça as vantagens exclusivas no site <http://www.banestesseguros.com.br>;
- O adesivo com o telefone da Assistência 24 horas e o cartão de identificação que você está recebendo deverão permanecer no veículo segurado, pois contêm informações importantes para os momentos de emergência.

Recomendamos ainda sua atenção para as cláusulas excludentes de cobertura, e alertamos, especialmente, quanto às seguintes situações:

- Se o sinistro ocorrer quando o condutor estiver sob o efeito de álcool;
- Se o principal condutor não for o mencionado na apólice, sobretudo se estiver na faixa etária entre 18 e 25 anos;
- Se a utilização do veículo for diferente da declarada na proposta. Exemplo: o veículo é utilizado para fins comerciais e foi informado que seria de uso particular;
- Informações incorretas no perfil da proposta. Exemplo: declarar que possui garagem privativa e não a ter;
- Mudança de endereço e circulação habitual do veículo devem ser comunicados imediatamente à Seguradora.

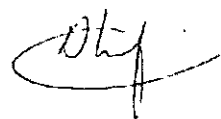
Obrigado por escolher a Banestes Seguros.



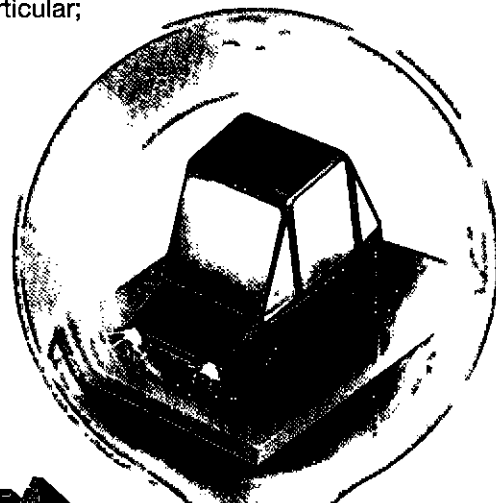
Fernando Rodrigues Azevedo
Diretoria de Operações



Ciro de Abreu
Diretora de Administração e Finanças



Otacilio Pedrinha de Azevedo
Presidência



Ouvidoria Geral: 0800 727 0030

 **BANESTES**
SEGUROS

 @banestes_sa  /banestes